

LEI Nº 217 DE 08 DE AGOSTO DE 1988

Autoriza a abertura do crédito suplementar, adicional ao vigente Orçamento da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, no valor de Cz\$ 7.434.000,00, para reforço de dotações orçamentárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, aprovou e sancionou e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao vigente Orçamento da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, o crédito Suplementar no valor de Cz\$ 7.434.000,00 (SETE MILHOES, QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO MIL CRUZADOS), para reforço de dotações orçamentárias como a seguir discrimina:

- 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
- 01.01010012.001 - Funcionamento do Legislativo Municipal
 - 3.1.9.2 - Despesas de Exercícios Anteriores
 - Passa deCz\$ 150.000,00
 - ParaCz\$ 164.000,00
 - Suplementação deCz\$ 14.000,00

- 02 - GABINETE DO PREFEITO
- 02.03070202.004 - Supervisão e coordenação do Prefeito Municipal
 - 3.1.2.0 - Material de Consumo
 - Passa de Cz\$ 600.000,00
 - Para Cz\$ 900.000,00
 - Suplementação de CZ\$ 300.000,00
 - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos
 - Passa de Cz\$ 250.000,00
 - Para Cz\$ 500.000,00
 - Suplementação de Cz\$ 250.000,00

- 04 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
- 04.03070212.008 - Funcionamento do Setor Administrativo da Prefeitura
 - 3.1.3.2 - outros Serviços e Encargos
 - Passa de Cz\$ 1.000.000,00
 - Para Cz\$ 2.000.000,00
 - Suplementação de Cz\$ 1.000.000,00

- 05 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
- 05.03080212.011 - Funcionamento do Setor Fazendários Municipal
 - 3.1.9.2 - Despesas de Exercícios Anteriores
 - Passa de Cz\$ 50.000,00
 - Para Cz\$ 130.000,00
 - Suplementação de Cz\$ 80.000,00

06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.08070212.012 - Funcionamento do Departamento de Educação e Cultura		
3.1.2.0 - Material de Consumo		
Passa de	Cz\$	100.000,00
Para	Cz\$	400.000,00
Suplementação de	Cz\$	300.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos		
Passa de	Cz\$	50.000,00
Para	Cz\$	100.000,00
Suplementação de	Cz\$	50.000,00
06.08424272.015 - Assistência Alimentar a Educandos		
3.1.1.1 - Pessoal civil		
Passa de	Cz\$	70.000,00
Para	Cz\$	170.000,00
Suplementação de	Cz\$	100.000,00
06.08472352.017 - Assistência Financeira a Estudantes Carentes		
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos		
Passa de	Cz\$	40.000,00
Para	Cz\$	90.000,00
Suplementação de	Cz\$	50.000,00
07 - 07 - DEPARTAMENTO DE FOMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
07.04160212.019 - Funcionamento do sistema de Abastecimento		
3.1.1.1 - Pessoal Civil		
Passa de	Cz\$	100.000,00
Para	Cz\$	230.000,00
Suplementação de	Cz\$	130.000,00
07.05221341.004 - Ampliação do Sistema de Comunicações		
4.1.1.0 - Obras e Instalações		
Passa de	Cz\$	300.000,00
Para	Cz\$	400.000,00
Suplementação de	Cz\$	100.000,00
07.05221342.021 - Funcionamento do Sistema de Comunicações		
3.1.1.1 - Pessoal Civil		
Passa de	Cz\$	170.000,00
Para	Cz\$	340.000,00
Suplementação de	Cz\$	170.000,00
07.10603272.024 - Iluminação de Vias e Logradouros Públicos		
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos		
Passa de	Cz\$	150.000,00
Para	Cz\$	340.000,00
Suplementação de	Cz\$	190.000,00
07.16885342.028 - Recuperação do sistema Rodoviário Municipal		
3.1.2.0 - Material de Consumo		
Passa de	Cz\$	650.000,00
Para	Cz\$	1.050.000,00
Suplementação de	Cz\$	400.000,00
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente		
Passa de	Cz\$	300.000,00
Para	Cz\$	3.600.000,00
Suplementação de	Cz\$	3.300.000,00

- 08 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 08.13754272.029 - Racionamento do Setor de Saúde pública
- 3.1.1.1 - Pessoal Civil
 - Passa deCr\$ 1.000.000,00
 - ParaCr\$ 2.000.000,00
 - Suplementação deCr\$ 1.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários a cobertura do Crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei, serão obtidos na forma dos incisos I, II, III e IV, do § 1º, do Art. 43, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no que couber, conforme demonstrará o decreto de abertura.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrario.

Pago da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUARIBARA, em

